



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 172-A

Página 1 de 2

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 172-A

Página 2 de 2

## PODER EXECUTIVO DE TANABI

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.175/2020.

*Objeto: Dá nova redação ao artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 4.174/2020, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, as necessidades SAAT (Serviço Autárquico Ambiental de Tanabi);

CONSIDERANDO, as medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS);

CONSIDERANDO, interesse administrativo e a organização dos serviços, para melhor atender aos contribuintes municipais;

CONSIDERANDO, a melhor forma de distribuição do trabalho presencial, com objetivo de se evitar a proximidade de pessoas em filas;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 7º, do Decreto Municipal nº. 4.174, de 15 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Fica autorizado credenciamento de Instituições Financeiras, em firmar “Termo de Adesão” com a Prefeitura de Tanabi, com a finalidade exclusiva de efetuar operação bancária “débito em conta”, de tarifas municipais (água e esgoto), com o objetivo de evitar filas e aglomerações de pessoas.

Parágrafo único. Caso haja, interesse por parte das Instituições Bancárias, em firmar “Termo de Adesão” com a Prefeitura de Tanabi, conforme caput deste artigo, as mesmas, deverão no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto Municipal, apresentar cópia do CNPJ e Contrato Social (ou documento equivalente), junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Tanabi, no

horário de expediente”

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrários.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 18 de maio de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.